DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Ratificação	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	75
Licitações e Contratos	75
Homologação / Adjudicação	75
Outros Atos	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Tomada de Preços nº 007/17 – Edital nº 121/17 – Processo nº 121/17 – Tendo decorrido o prazo legal para apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor da empresa Elementu Engenharia e Integração Ltda EPP, a execução de obras de construção de velório, com 180,00 m² de área, situado na Rua Octávio Cavalentino Martinelli, nº 966, no bairro Jardim São Sebastião, nos termos do Convênio 086/2017 celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de Taquaritinga, com fornecimento de mão de obra e materiais – Valor total: R$ 244.178,97.

Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 007/18 – Edital nº 015/18 – Processo nº 021/18 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 007/18, que trata da prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners para impressoras, que serão utilizados nas Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, o qual será requisitado de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses, às seguintes empresas: BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda-ME: item 16; Fernando Martins da Silva Informática-ME: itens 3, 6, 8, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 33, 34, 35 e 37; Tas Jet Comércio de Materiais para Informática Eireli EPP: item 32; Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda-ME: itens 19, 24 e 31; R. A. Manco Serviços-ME: itens 9, 10, 11, 15, 28 e 36; Daniel Martins da Silva 12862451843: itens 12 e 27; MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli-ME: itens 1, 2, 4, 5, 7, 13 e 25 – Valor total geral: R$ 73.443,90.

Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 028/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2018 – Licitação Não Diferenciada (aberta a todos) para o item 03, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP) para os itens 01 e 02 – OBJETO: Fornecimento de leites, que serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição dos Setores e Secretarias (Central de Alimentação Municipal – CAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041) – DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 13/03/2018 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 251.001,97 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 – FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por um período de até 180 dias - TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 88.363,44.

Taquaritinga, 26 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO N° 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
EDITAL N° 01/2018

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP, na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, Centro, sendo **credenciamento e início do Pregão às 09:30 horas do dia 13 de março de 2.018** e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, ou pelo telefone (16) 3253-9282.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, através do Presidente, José Rodrigo De Pietro**,** torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **do tipo menor preço por item**, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 3.434, de 25 de outubro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital;
Anexo VI – Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2.012;
Anexo VII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Proposta de Preços (Modelo);
Anexo IX — Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

Os recursos orçamentários desta licitação correrão por conta das dotações constantes do orçamento próximo vindouro.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Material de Expediente – Ficha: 0005 – Material de Consumo – Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Natureza: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Conta Débito: 115610700. Conta Crédito: 331111600. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R$ 252.000,00. Valor Atual: R$ 252.000,00.

Valor médio estimado para os itens é de:

	Material de Informática	QTE	TIPO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet 1000 preto; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	20	UNID.	R$ 115,30	R$ 2.306,00
2.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet 1000 colorido; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	10	UNID.	R$ 123,30	R$ 1.233,00
3.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet Inf Advantage 1115 colorido; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5	UNID.	R$ 94,63	R$ 473,17
4.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet Inf Advantage 1115 preto; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	6	UNID.	R$ 94,63	R$ 567,80

5.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N amarelo; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2	UNID.	R$ 151,63	R$ 303,27
6.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N vermelho; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2	UNID.	R$ 151,63	R$ 303,27
7.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N azul; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2	UNID.	R$ 151,63	R$ 303,27
8.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N preto; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2	UNID.	R$ 151,63	R$ 303,27
9.	Cartucho de toner compatível para impressora HP P1102W; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5	UNID.	R$ 140,33	R$ 701,67
10.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 amarelo; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	3	UNID.	R$ 151,63	R$ 454,90
11.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 vermelho; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	3	UNID.	R$ 151,63	R$ 454,90
12.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 azul; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	3	UNID.	R$ 151,63	R$ 454,90
13.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 preto; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	3	UNID.	R$ 151,63	R$ 454,90

14.	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Brother MFC-L 6902DW; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	10	UNID.	R$ 247,00	R$ 2.470,00
15.	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Brother MFC-L 8912 DW; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5	UNID.	R$ 236,33	R$ 1.181,67
16.	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Xerox Workcenter 4118X; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2	UNID.	R$ 260,67	R$ 521,33
17.	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Xerox Phaser 3300 MFP; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	3	UNID.	R$ 260,67	R$ 782,00
18.	Cartucho de toner compatível para impressora HP LaserJet 1020; Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5	UNID.	R$ 273,67	R$ 1.368,33
19.	Cilindro compatível para Multifuncional Brother MFC-L 6902DW; Com Componentes 100% Novos	1	UNID.	R$ 305,17	R$ 305,17
20.	Cilindro compatível para Multifuncional Brother MFC-L 8912 DW; Com Componentes 100% Novos	1	UNID.	R$ 299,17	R$ 299,17
21.	Cilindro compatível para Multifuncional Xerox Workcenter 4118X; Com Componentes 100% Novos	1	UNID.	R$ 327,33	R$ 327,33
22.	Cilindro compatível para Multifuncional Xerox Phaser 3300 MFP; Com Componentes 100% Novos	1	UNID.	R$ 327,33	R$ 327,33
				TOTAL GERAL	**R$ 15.896,63**

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão o fornecimento de materiais de informática (cilindros, cartuchos de toner e tinta), que serão utilizados pelos departamentos da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deste Edital.

3.4. - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 01/2018 Processo nº 04/2018

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 01/2018 Processo nº 04/2018

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta conforme o Anexo VIII do edital, em impresso próprio e timbrado, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 – valor total em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 - Indicação da marca, preço unitário e total para cada item e preço global da proposta conforme estabelecido no Anexo VIII deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Câmara Municipal de Taquaritinga**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Licitações.

6.3 - Os licitantes **não cadastrados na Câmara Municipal de Taquaritinga,** para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa).

6.3.4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX deste Edital;

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;

6.9.2 – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.3 - Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

6.9.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

6.9.4.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facilitado à administração convocar os remanescentes.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, os envelopes distintos devidamente fechados, contendo a proposta de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item** assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 – O critério eleito pela Pregoeira para estabelecer as margens de redução será objetivamente esclarecido antes da abertura da etapa de lances.

7.7.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.2 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.

7.10 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, quanto ao objeto, para comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo VIII do Edital**,** Proposta de Preço (Modelo), juntada aos autos.

7.14 - Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias conforme item 7.13, a Pregoeira convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.15.1 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *facsímile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulada, contado do recebimento da convocação.

7.17 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada pelo Setor de Licitações, devidamente encartada nos autos, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.18 - Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira**.**

7.19 - A não regularização fiscal, no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.20 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

7.22 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

7.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob a pena de inutilização dos mesmos.

7.25 - Havendo necessidade, a pregoeira poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitação e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta, podendo esse prazo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Anexo VI – Decreto nº 3.917 de 12.04.12, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 30 (trinta) dias, sob a pena de inutilização dos documentos neles contidos.

9.6 - A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP

9.7 – O fiscalizador exposto acima compete encaminhar à Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como à Procuradoria do Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.8 – Ao fiscalizador compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.9 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

10- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Contratante, após assinatura do contrato.

10.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1 ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores autorizam a Câmara Municipal a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicáveis ainda, as sanções previstas no artigo 87 do mesmo Diploma legal, bem como as sanções previstas no Anexo VI - Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2.012.

10.3 - A contratada deverá efetuar o fornecimento com até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, mediante conferencia e apresentação de nota fiscal no ato da entrega à Câmara Municipal.

10.4 – A Câmara Municipal poderá se recusar a receber os itens licitados, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal na Diretoria Contábil da Câmara Municipal.

11.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo VI - Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2.012, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e na internet.

14. 3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

14.5 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do extrato de contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

14.6 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.7 - Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas na Minuta de Contrato, que acompanha o presente edital.

14.8 - A Administração poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às licitantes caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga.

Taquaritinga, 22 de fevereiro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – Minuta de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO N° 04/2018

CONTRATO Nº ___/2018.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **JOSÉ RODRIGO DE PIETRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 29.859.520-5 e CPF nº. 226.918.008-90, domiciliado Rua Joaquim Pereira da Costa, nº 6 – Conjunto Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 01/2018, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Pregão o fornecimento de materiais de informática (cilindros, cartuchos de toner e tinta), que serão utilizados pelos departamentos da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, os

quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição do Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - Constitui objeto deste Pregão o fornecimento de materiais de informática (cilindros, cartuchos de toner e tinta), que serão utilizados pelos departamentos da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses.

3.2 - O recebimento dos itens se dará de acordo com a necessidade, mediante conferencia e apresentação de nota fiscal no ato da entrega à Câmara Municipal.

3.3 - A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

3.4 – O pagamento será efetuado contado do recebimento definitivo do objeto contratado, da seguinte forma: 30 dias após a entrega do objeto, mediante respectiva nota fiscal entregue na Diretoria Contábil da Câmara Municipal.

3.5 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.6 - O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R$ _____ (_____), sendo:

3.7 - As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Material de Expediente – Ficha: 0005 – Material de Consumo – Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Natureza: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Conta Débito: 115610700. Conta Crédito: 331111600. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R$ 252.000,00. Valor Atual: R$ 252.000,00.

3.8 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade, da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

4.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos incisos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

4.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, os fiscalizadores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para os Programas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – Deve a Contratada entregar o objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Câmara, devendo a entrega ocorrer em até 30 dias após a solicitação, devendo ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento dos itens, satisfeitas as exigências pactuadas.

7.2 - Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

8.1 - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI - Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

8.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente as disposições constantes do Edital, sendo que a Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.4 - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o Edital nº 01/2018 – Processo nº 04/2018, do pregão, e a proposta da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exercidas no edital.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão, ter o visto do Diretor de Contabilidade.

8.7 – A critério da CONTRATANTE poderá ser realizado o distrato a qualquer momento.

8.8 –- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

8.9 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, _____ de _____ de 2018.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 01/2018

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, n° ____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, e Inscrição Estadual n° _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr._____, portador da Cédula de identidade R.G. n°_____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ___ de _____ de 2018

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 01/2018.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 01/2018.

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) n° 01/2018,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e n° da identidade do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 01/2018.

Prezados Senhores
_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital do pregão presencial em epígrafe, principalmente acerca da obrigação do cumprimento do prazo de entrega do objeto.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

ANEXO VI
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.917, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, **Decreta**:

Art. 1º. A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

b) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 0,2 %(dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 15%(quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para,

querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

§ 2º. A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa - deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º. A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.

§ 4º. A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.

Art. 8º. As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de abril de 2012.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

ANEXO VII
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 01/2018.

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP
Ref.: Pregão Presencial 01/2018

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, email: _____ (se houver), fone/ fax _____inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para venda:

Item	Suprimento de Informática/ Referência do equipamento/modelo/série	Qtd.	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet 1000 preto; Com Componentes 100% Novos	20	Unidade			
2.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet 1000 colorido; Com Componentes 100% Novos	10	Unidade			
3.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet Inf Advantage 1115 colorido; Com Componentes 100% Novos	5	Unidade			
4.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Deskjet Inf Advantage 1115 preto; Com Componentes 100% Novos	6	Unidade			
5.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N amarelo; Com Componentes 100% Novos	2	Unidade			
6.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N vermelho; Com Componentes 100% Novos	2	Unidade			
7.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N azul; Com Componentes 100% Novos	2	Unidade			
8.	Cartucho de tinta compatível para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 176N preto; Com Componentes 100% Novos	2	Unidade			

9.	Cartucho de toner compatível para impressora HP P1102W; Com Componentes 100% Novos	5	Unidade			
10	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 amarelo; Com Componentes 100% Novos	3	Unidade			
11	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 vermelho; Com Componentes 100% Novos	3	Unidade			
12	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 azul; Com Componentes 100% Novos	3	Unidade			
13	Cartucho de tinta compatível para impressora HP 1025 preto; Com Componentes 100% Novos	3	Unidade			
14	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Brother MFC-L 6902DW; Com Componentes 100% Novos	10	Unidade			
15	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Brother MFC-L 8912 DW ; Com Componentes 100% Novos	5	Unidade			
16	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Xerox Workcenter 4118X ; Com Componentes 100% Novos	2	Unidade			
17	Cartucho de toner compatível para Multifuncional Xerox Phaser 3300 MFP ; Com Componentes 100% Novos	3	Unidade			
18	Cartucho de toner compatível para impressora HP LaserJet 1020; Com Componentes 100% Novos	5	Unidade			
19	Cilindro compatível para Multifuncional Brother MFC-L 6902DW; Com Componentes 100% Novos		Unidade			
20	Cilindro compatível para Multifuncional Brother MFC-L 8912 DW ; Com Componentes 100% Novos		Unidade			
21	Cilindro compatível para Multifuncional Xerox Workcenter 4118X ; Com Componentes 100% Novos		Unidade			
22	Cilindro compatível para Multifuncional Xerox Phaser 3300 MFP ; Com Componentes 100% Novos		Unidade			
					TOTAL GERAL	

30

Valor por extenso:

Obs.: Em todo produto entregue pela contratada à contratante, deverá constar na embalagem a validade de 12 meses a partir da data da entrega e a identificação do fornecedor.

1. Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.
2. Condições de pagamento, até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

____ (local) _____, ___de_____de 2018.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado.

ANEXO IX

Modelo de declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93
Ref.: Pregão Presencial 01/2018

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº .....e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

PROCESSO N° 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
EDITAL N° 02/2018

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP, na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, Centro, sendo **credenciamento e início do Pregão às 09:30 horas do dia 14 de março de 2.018** e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156, ou pelo telefone (16) 3253-9282.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, através do Presidente, José Rodrigo De Pietro**,** torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **do tipo menor preço por item**, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 3.434, de 25 de outubro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital;
Anexo VI – Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2.012;
Anexo VII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Proposta de Preços (Modelo);
Anexo IX — Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93;
Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.
Anexo XI – Relação dos Itens.

Os recursos orçamentários desta licitação correrão por conta das dotações constantes do orçamento próximo vindouro.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Material de Expediente – Ficha: 0005 – Material de Consumo – Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Natureza: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Conta Débito: 115610700. Conta Crédito: 331111600. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R$ 252.000,00. Valor Atual: R$ 252.000,00.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão o fornecimento de materiais de expediente, que serão utilizados pelos departamentos da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição do Departamento de Compras, conforme Anexo XI – Relação dos itens, que fazem parte integrante deste edital, tudo conforme especificações e condições neles estabelecidas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deste Edital.

3.4. - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 02/2018 Processo nº 05/2018

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 02/2018 Processo nº 05/2018

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta conforme o Anexo VIII do edital, em impresso próprio e timbrado, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 – valor global total em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 - Indicação da marca, preço unitário e total para cada item e preço global da proposta conforme estabelecido no Anexo VIII deste Edital, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Câmara Municipal de Taquaritinga**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Licitações.

6.3 - Os licitantes **não cadastrados na Câmara Municipal de Taquaritinga,** para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa).

6.3.4 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX deste Edital;

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;

6.9.2 – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.3 - Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

6.9.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

6.9.4.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facilitado à administração convocar os remanescentes.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, os envelopes distintos devidamente fechados, contendo a proposta de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item** assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 – O critério eleito pela Pregoeira para estabelecer as margens de redução será objetivamente esclarecido antes da abertura da etapa de lances.

7.7.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.2 - A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.

7.10 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, quanto ao objeto, para comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Anexo XI do Edital**,** Relação dos Itens, juntada aos autos.

7.14 - Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias conforme item 7.13, a Pregoeira convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.15.1 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *facsímile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulada, contado do recebimento da convocação.

7.17 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada pelo Setor de Licitações, devidamente encartada nos autos, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.18 - Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira**.**

7.19 - A não regularização fiscal, no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.20 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao

preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

7.22 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

7.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob a pena de inutilização dos mesmos.

7.25 - Havendo necessidade, a pregoeira poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar as licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitação e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta, podendo esse prazo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Anexo VI – Decreto nº 3.917 de 12.04.12, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 30 (trinta) dias, sob a pena de inutilização dos documentos neles contidos.

9.6 - A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP

9.7 – O fiscalizador exposto acima compete encaminhar à Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como à Procuradoria do Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.8 – Ao fiscalizador compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.9 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

10- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Contratante, após assinatura do contrato.

10.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1 ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores autorizam a Câmara Municipal a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicáveis ainda, as sanções previstas no artigo 87 do mesmo Diploma legal, bem como as sanções previstas no Anexo VI - Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2.012.

10.3 – A contratada deverá efetuar o fornecimento com até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, mediante conferencia e apresentação de nota fiscal no ato da entrega à Câmara Municipal.

10.4 – A Câmara Municipal poderá se recusar a receber os itens licitados, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal na Diretoria Contábil da Câmara Municipal.

11.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo VI - Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2.012, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e na internet.

14. 3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

14.5 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do extrato de contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

14.6 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.7 - Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas na Minuta de Contrato, que acompanha o presente edital.

14.8 - A Administração poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às licitantes caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga.

Taquaritinga, 22 de fevereiro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – Minuta de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO N° 04/2018

CONTRATO Nº ___/2018.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **JOSÉ RODRIGO DE PIETRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 29.859.520-5 e CPF nº. 226.918.008-90, domiciliado Rua Joaquim Pereira da Costa, nº 6 – Conjunto Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 02/2018, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Pregão o fornecimento de materiais de expediente, que serão utilizados pelos departamentos da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição do Departamento de Compras, conforme Anexo XI – Relação dos itens, que fazem parte integrante deste edital, tudo conforme especificações e condições neles estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Contratante, após assinatura do contrato, devendo ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9h às 15h.

3.2 - A contratada deverá efetuar o fornecimento com até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, mediante conferencia e apresentação de nota fiscal no ato da entrega à Câmara Municipal.

3.3 - A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

3.4 – O pagamento será efetuado contado do recebimento definitivo do objeto contratado, da seguinte forma: 30 dias após a entrega do objeto, mediante respectiva nota fiscal entregue na Diretoria Contábil da Câmara Municipal.

3.5 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.6 - O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R$ _____ (_____), sendo:

3.7 - As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: COMPRA – Material de Expediente – Ficha: 0005 – Material de Consumo – Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00. Natureza: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente. Conta Débito: 115610700. Conta Crédito: 331111600. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R$ 252.000,00. Valor Atual: R$ 252.000,00.

3.8 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade, da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

4.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos incisos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

4.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, os fiscalizadores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para os Programas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 - Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 – Deve a Contratada entregar o objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Câmara, devendo a entrega ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação, devendo ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no horário das 9h às 15h, correndo por conta da

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento dos itens, satisfeitas as exigências pactuadas.

7.2 - Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

8.1 - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI - Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

8.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente as disposições constantes do Edital, sendo que a Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.4 - Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o Edital nº 02/2018 – Processo nº 05/2018, do pregão, e a proposta da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exercidas no edital.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão, ter o visto do Diretor de Contabilidade.

8.7 – A critério da CONTRATANTE poderá ser realizado o distrato a qualquer momento.

8.8 –- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

8.9 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, _____ de _____ de 2018.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

19

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 02/2018

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, n° ____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, e Inscrição Estadual n° _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr._____, portador da Cédula de identidade R.G. n°_____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ___ de _____ de 2018

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 02/2018.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 02/2018.

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) n° 02/2018,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e n° da identidade do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À

Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 02/2018.

Prezados Senhores

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital do pregão presencial em epígrafe, principalmente acerca da obrigação do cumprimento do prazo de entrega do objeto.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

ANEXO VI
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.917, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, **Decreta**:

Art. 1º. A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

b) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 0,2 %(dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 15%(quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste. e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

§ 2º. A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa - deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º. A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.

§ 4º. A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.

Art. 8º. As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de abril de 2012.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

ANEXO VII
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Taquaritinga – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 02/2018.

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2.018.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG:_____

28

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP
Ref.: Pregão Presencial 02/2018

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, email: _____ (se houver), fone/ fax _____inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para venda:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada.	10	Unidade			
2.	Arquivo Morto Ofício em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, cor azul.	125	Unidade			
3.	Blocos auto-adesivos sistema puxa fácil, 12mm X 45mm, colorido. Embalagem c/5 blocos de 25 folhas.	10	Bloco			
4.	Blocos auto-adesivos sistema puxa fácil, para recado, 38mmX51mm, colorido. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	10	Bloco			
5.	Blocos auto- adesivos sistema puxa fácil, para recado, 76mmX102mm amarelo. Pacote com 100 folhas.	10	Pacote			
6.	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, tamanho 40.	10	Unidade			
7.	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	10	Unidade			
8.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente azul. Caixa com 50 unidades.	8	Caixa			
9.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente vermelha. Caixa com 50 unidades.	5	Caixa			
10.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente Preta. Caixa com 50 unidades .	1	Caixa			
11.	Clips para papéis em aço niquelado, resistente a oxidação. Flexível. Sem rebarbas. Tamanho - 2/0. Caixa com 720	5	Caixa			

12.	Clips para papéis em aço niquelado, resistente a oxidação. Sem rebarbas. Tamanho - 8/0. Caixa com 180 unidades.	3	Caixa			
13.	Cola Bastão – adesivo preso à base lavável 8g.	15	Unidade			
14.	Cola liquida Composição: Plástico. Aplicações/Superfícies: papel/cartolina e fotos, Lavável, Solúvel, Atóxica.	5	Unidade			
15.	Colchete Latonado N.10 (50MM). Caixa c/ 72 unidades	5	Caixa			
16.	Colchete Latonado N.4 (22MM). Caixa c/ 72 unidades.	5	Caixa			
17.	Divisória plástica de fichário 12 projeções Colorida. Dimensões: 225 X 310mm A4. Pacote com 12 unidades.	10	pacote			
18.	Envelope saco kraft natural 80g 176x250 34SKS80 Celucat BT.	50	Unidade			
19.	Envelopes comercial brancos 23x11,5 cm	50	Unidade			
20.	Estilete 18mm,	5	Unidade			
21.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser – 25,4mm x101,6mm, 20 por folha. Caixa c/100 folhas.	5	Caixa			
22.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser - 138,11mm x106,36mm, 4 por folha. Caixa c/100 folhas	5	Caixa			
23.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser – 138,11mm X 212,73mm. Caixa c/100 folhas.	2	Caixa			
24.	Extrator para remoção de grampos - Aço inoxidável AISI 430 – dimensões (mm) 150 X 18 X 24, acabamento polido.	20	Unidade			
25.	Fita corretiva 12m X 4,2mm tipo roller, Composição: plástico.	20	Unidade			
26.	Fita Durex Transparente - polipropileno bi orientado adesivo acrílico base d'água - 12mm x 10 m.	10	Unidade			
27.	Fita larga transparente polipropileno bi orientado adesivo acrílico base d'água - 45mm x 45 m	10	Unidade			
28.	Folhas de sulfite A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m². Resma c/500.	130	Resma			
29.	Grampeador tipo alicate para até 30 folhas 23/13, cor cromado - material metal - alimentação de grampo frontal - dimensões do produto A2,5 x L11 x C18cm	5	Unidade			
30.	Grampos 26/6 - fabricados com arame de aço revestido, produto não perecível. Caixa c/ 5000 unidades.	10	Caixa			
31.	Grampos 23/13 - fabricados com arame de aço revestido, produto não perecível. Caixa c/ 5000 unidades.	2	Caixa			
32.	Grampos para pastas - tipo trilho 80mm,	4	Caixa			

	fabricado com chapa de aço revestida, produto não perecível. Caixa c/ 50 unidades.					
33.	Lápis, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2.	20	Unidade			
34.	Livro de Registro - formato 218 mmx319mm- capa/contracapa papelão e papel offset- folha internas papel affet 56/gm². Unidade c/100 folhas.	4	Unidade			
35.	Papel A4 210mm X 297mm – 180g/m²- granito natural. Caixa c/50 folhas.	1	Caixa			
36.	Papel Canson A4 210mm X 297mm - 150g/m²- branca. Caixa c/50 folhas.	10	Caixa			
37.	Pasta c/elástico Polipropileno; dimensões 350 x 235mm transparente.	10	Unidade			
38.	Pasta Catálogo capa dura A4 100 Envelopes 4 Argolas - Preta - Dimensões 32 x 27 x 6 cm	2	Unidade			
39.	Pasta Polionda Azul 24.5x33.5x3.5cm	2	Unidade			
40.	Pasta suspensa em cartão marmorizado (305g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Dimensões 361 x 240 mm; Gramatura 305g/m² . Caixa c/50 unidades.	3	Caixa			
41.	Pastas para Documentos formato L; confeccionada em PVC rígido, transparente; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 31x22,5x0,5cm. Pacote com 10 unidades.	5	Pacote			
42.	Pen drive USB com capacidade de 8GB.	5	Unidade			
43.	Percevejo Latonados n° 4. Caixa c/ 100 unidades.	2	Caixa			
44.	Perfurador de papel metálico com 2 furos preto - Possui escala para ajuste de formato de papel; Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2; Diâmetro do furo: até 2,5mm; Distância dos furos: 80mm; com margeador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete.	3	Unidade			
45.	Prendedor de papel (presilhas) 41 mm - aço reforçado. Hastes removíveis. Corpo todo em metal. Presilha em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades.	3	Caixa			
46.	Prendedor de papel (presilhas) 51mm- aço reforçado. Hastes removíveis. Corpo todo em metal. Presilha em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades.	3	Caixa			
47.	Régua poliestireno 30cm, transparente	10	Unidade			

48.	Trio Porta Caneta Lápis Clips Lembrete, preto - Dimensões: 87 x 77 x 238 cm, material: Poliéster.	3	Unidade			
					TOTAL GERAL	
Valor por extenso:						

1. Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.
2. Condições de pagamento, até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

____ (local) _____, ___de_____de 2018.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado.

ANEXO IX

Modelo de declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93
Ref.: Pregão Presencial 01/2018

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº .....e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do produto	QTE	TIPO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada.	10	unidade	R$ 15,45	R$ 150,45
2.	Arquivo Morto Ofício em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, cor azul.	50	unidade	R$ 4,51	R$ 225,50
3.	Blocos auto- adesivos sistema puxa fácil, 12mm X 45mm, colorido. Embalagem c/5 blocos de 25 folhas.	10	unidade	R$ 12,22	R$ 122,20
4.	Blocos auto- adesivos sistema puxa fácil, para recado, 38mmX51mm, colorido. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	10	unidade	R$ 9,81	R$ 98,10
5.	Blocos auto- adesivos sistema puxa fácil, para recado, 76mmX102mm amarelo. Pacote com 100 folhas.	10	Unidade	R$ 5,95	R$ 59,50
6.	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, tamanho 40.	10	unidade	R$ 0,58	R$ 5,80
7.	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.	10	unidade	R$ 2,31	R$ 23,10
8.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente azul. Caixa com 50 unidades.	8	Unidade	R$ 41,65	R$ 333,20
9.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente vermelha. Caixa com 50 unidades.	5	Unidade	R$ 41,95	R$ 209,75
10.	Caneta/Bolígrafo esferográfica ponta média, 1.0 mm, transparente Preta. Caixa com 50 unidades .	1	Unidade	R$ 41,95	R$ 41,95
11.	Clips para papéis em aço niquelado, resistente a oxidação. Flexível. Sem rebarbas. Tamanho - 2/0. Caixa com 720	5	unidade	R$ 10,78	R$ 53,90
12.	Clips para papéis em aço niquelado, resistente a oxidação. Sem rebarbas. Tamanho - 8/0. Caixa com 180 unidades.	3	unidade	R$ 10,78	R$ 53,90
13.	Cola Bastão – adesivo preso à base lavável 8g.	15	unidade	R$ 3,16	R$ 47,40
14.	Cola liquida Composição: Plástico. Aplicações/Superfícies: papel/cartolina e fotos,	5	unidade	R$ 3,76	R$ 18,80

	Lavável, Solúvel, Atóxica.				
15.	Colchete Latonado N.10 (50MM). Caixa c/ 72 unidades	5	unidade	R$ 7,68	R$ 38,40
16.	Colchete Latonado N.4 (22MM). Caixa c/ 72 unidades.	5	unidade	R$4,42	R$ 22,10
17.	Divisória plástica de fichário 12 projeções Colorida. Dimensões: 225 X 310mm A4.	10	unidade	R$ 8,18	R$ 81,80
18.	Envelope saco kraft natural 80g 176x250 34SKS80 Celucat BT	50	unidade	R$ 0,17	R$ 8,50
19.	Envelopes comercial brancos 23x11,5 cm	50	unidade	R$ 0,10	R$ 5,00
20.	Estilete 18mm,	5	unidade	R$ 2,99	R$ 14,95
21.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser – 25,4mm x101,6mm, 20 por folha. Embalagem c/100 folhas.	5	unidade	R$ 53,30	R$ 266,50
22.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser - 138,11mm x106,36mm, 4 por folha. Embalagem c/100 folhas	5	unidade	R$ 45,50	R$ 227,50
23.	Etiquetas auto adesivas para impressoras Ink-Jet e Laser – 138,11mm X 212,73mm. Embalagem c/100 folhas.	2	unidade	R$ 45,50	R$ 91,00
24.	Extrator para remoção de grampos - Aço inoxidável AISI 430 – dimensões (mm) 150 X 18 X 24, acabamento polido.	20	unidade	R$ 3,23	R$ 23,23
25.	Fita corretiva 12m X 4,2mm tipo roller, Composição: plástico.	20	unidade	R$ 8,91	R$ 178,20
26.	Fita Durex Transparente - polipropileno bi-orientado adesivo acrílico base d'água - 12mm x 10 m.	10	unidade	R$ 1,10	R$ 11,00
27.	Fita larga transparente polipropileno bi-orientado adesivo acrílico base d'água - 45mm x 45 m	10	unidade	R$ 3,45	R$ 34,50
28.	Folhas de sulfite A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m². Pacote c/500.	130	unidade	R$ 19,45	R$ 2.528,50
29.	Grampeador tipo alicate para até 30 folhas 23/13, cor cromado - material metal - alimentação de grampo frontal - dimensões do produto A2,5 x L11 x C18cm	5	unidade	R$ 44,00	R$ 220,00
30.	Grampos 26/6 - fabricados com arame de aço revestido, produto não perecível. Caixa c/ 5000 unidades.	10	unidade	R$ 6,13	R$ 61,30
31.	Grampos 23/13 - fabricados com arame de aço revestido, produto não perecível. Caixa c/ 5000	2	unidade	R$ 17,95	R$ 35,90

	unidades.				
32.	Grampos para pastas - tipo trilho 80mm, fabricado com chapa de aço revestida, produto não perecível. Caixa c/ 5000 unidades.	4	unidade	R$ 13,91	R$ 55,64
33.	Lápis, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2.	20	unidade	R$ 0,83	R$ 16,60
34.	Livro de Registro - formato 218 mmx319mm- capa/contracapa papelão e papel offset- folha internas papel affet 56/gm². Unidade c/100 folhas.	4	Unidade	R$ 13,91	R$ 55,64
35.	Papel A4 210mm X 297mm – 180g/m²- granito natural. Pacote c/50 folhas.	1	unidade	R$ 27,96	R$ 27,96
36.	Papel Canson A4 210mm X 297mm - 150g/m²- branca. Pacote c/50 folhas.	10	unidade	R$ 10,71	R$ 107,10
37.	Pasta c/elástico Polipropileno; dimensões 350 x 235mm transparente.	10	unidade	R$ 2,21	R$ 22,10
38.	Pasta Catálogo capa dura A4 100 Envelopes 4 Argolas - Preta - Dimensões 32 x 27 x 6 cm	2	unidade	R$ 23,23	R$ 46,46
39.	Pasta Polionda Azul 24.5x33.5x3.5cm	2	unidade	R$ 3,96	R$ 70,92
40.	Pasta suspensa em cartão marmorizado (305g/m²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Dimensões 361 x 240 mm; Gramatura 305g/m² . Caixa c/50 unidades.	3	unidade	R$ 113,33	R$ 339,99
41.	Pastas para Documentos formato L; confeccionada em PVC rígido, transparente; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 31x22,5x0,5cm. Embalagem com 10 unidades.	5	unidade	R$ 5,28	R$ 26,40
42.	Pen drive USB com capacidade de 8GB.	5	Unidade	R$ 32,96	R$ 164,80
43.	Percevejo Latonados n° 4. Caixa c/ 100 unidades.	2	unidade	R$ 3,20	R$ 6,40
44.	Perfurador de papel metálico com 2 furos preto - Possui escala para ajuste de formato de papel; Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2; Diâmetro do furo: até 2,5mm; Distância dos furos: 80mm; com margeador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete.	3	unidade	R$ 43,00	R$ 129,00
45.	Prendedor de papel (presilhas) 41 mm - aço reforçado. Hastes removíveis. Corpo todo em metal. Presilha em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades.	3	unidade	R$ 18,66	R$ 55,98

46.	Prendedor de papel (presilhas) 51mm- aço reforçado. Hastes removíveis. Corpo todo em metal. Presilha em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades.	3	unidade	R$ 23,18	R$ 69,54
47.	Régua poliestireno 30cm, transparente	10	unidade	R$ 2,48	R$ 24,80
48.	Trio Porta Caneta Lápis Clips Lembrete, preto - Dimensões: 87 x 77 x 238 cm, material: Poliéster.	3	unidade	R$ 22,13	R$ 66,39
				TOTAL GERAL	**R$ 6.538,51**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 19/2.017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros de veículos e imóvel do SAAET, de acordo com as especificações e termos contidos no Edital e anexos.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02 – ITEM I – VEÍCULOS – Valor total de R$ 14.000,00

SOMPO SEGUROS S.A. – CNPJ: 61.383.493/0001-80 – ITEM II –IMÓVEIS - Valor total de R$ 5.600,00

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Dividido em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 10(dez) a partir da assinatura do presente contrato.

Publique-se.

Taquaritinga, 14 de fevereiro de 2.018.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto-Superintendente-

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 02/2018 E 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros de veículos e imóvel do SAAET, de acordo com as especificações e termos contidos no Edital e anexos.

Contratada: - GENTE SEGURADORA S/A – Contrato nº 02/2018 - CNPJ: 90.180.605/0001-02 – ITEM I – VEÍCULOS – Valor total de R$ 14.000,00.

SOMPO SEGUROS S.A. – Contrato nº 03/2018 - CNPJ: 61.383.493/0001-80 – ITEM II –IMÓVEIS - Valor total de R$ 5.600,00.

Condições de pagamento Dividido em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia 10(dez) a partir da assinatura do presente contrato.

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 15/02/2018.

Proponentes: 4(quatro).

Engº Manoel Silveira Bueno Neto-Superintendente-

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Relatório Anual de Qualidade da Água - 2017

Com o objetivo de atender ao Decreto Federal nº 5.440/05 que estabelece os procedimentos para a divulgação de informações ao consumidor sobre a qualidade da água para o consumo humano e, em consonância com a Portaria **Nº 2914 DE 12/12/2011** do Ministério da Saúde, que estabelece o padrão de potabilidade da água, o **SAAET** apresenta o relatório anual referente a 2017.

Sobre o SAAET

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET é uma autarquia municipal, cujo Superintendente é o Sr. Manoel Silveira Bueno Neto e possui sua sede administrativa localizada no centro da cidade no endereço: Rua Clineu Braga de Magalhães, 911, CEP: 15.900-000, Centro, Taquaritinga/SP, CNPJ nº 45.374.865/0001-56.

O SAAET atende os consumidores em sua sede administrativa de segunda á sexta-feira no horário das 7h30 às 16h30, além do Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone (16) 3253-8400.

E-mail: atendimento@saaet.com.br

As etapas dos sistemas de captação, tratamento, armazenamento e distribuição são monitoradas através de análises diárias realizadas pelo SAAET para que a água fornecida atenda os padrões mundiais estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

O órgão responsável pela vigilância da qualidade da água tratada e distribuída no município e distritos pelo SAAET é a Vigilância Sanitária que se encontra localizada na Rua Duque de Caxias, 771, CEP: 15.900-000, Centro, Telefone: (16) 3253-6088.

Informações sobre os direitos do consumidor

Este relatório anual atende as seguintes legislações: Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que dispõe sobre a divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III- A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas; e em língua portuguesa; sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

Portaria 2914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde - dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, conforme artigo 13º destacam-se as seguintes ações:

Gestão dos recursos Hídricos e proteção dos mananciais;

Avaliação sistemática dos sistemas de abastecimento de água;

Monitoramento da qualidade da água;

Manutenção de registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

SAAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Divulgação dos resultados

Este relatório contendo os resultados e informações complementares sobre qualidade da água estará disponível no Site do SAAET e no painel de avisos do setor de atendimento ao público, conforme consta:
Internet: www.saaet.com.br
SAAET – Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 – (16) 3253-8400.

Os mananciais de abastecimento

- Captação do Ribeirão dos Porcos – manancial com características rurais, nascente preservada, classificado como Classe 3.
- Captação da Represa do Fucci – manancial com características urbanas devido ao seu percurso, classificado como Classe 2.

Esses mananciais superficiais estão geograficamente localizados na Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha, além das captações subterrâneas que são provenientes dos aquíferos Serra Geral e Guarani.

Os processos de tratamento e distribuição de água

Água superficial

A água superficial provém de duas captações, a do Ribeirão dos Porcos e da Represa do Fucci, que por meio de bombeamento e através de adutoras são conduzidas até a Estação de Tratamento de Água, onde será tratada com a finalidade de melhorar a qualidade da água para o abastecimento, como:
Higiênica: remoção de bactérias, elementos nocivos, mineralização excessiva, teores elevados de compostos orgânicos, protozoários e outros microorganismos;
Estética: correção da cor, turbidez, odor e sabor;
Econômica: redução da corrosividade, dureza, cor, turbidez, ferro, manganês, etc.
O tratamento de água efetuado na ETA de Taquaritinga consiste em:
Coagulação, floculação, decantação, filtração, cloração e fluoretação.
Na captação a água passa por um gradeamento para remoção de folhas e outros materiais menores e ao chegar na ETA recebe uma pré-cloração para oxidação, no caso de haver grande quantidade de substâncias orgânicas e bactérias presentes na água bruta.

- Coagulação: é a dosagem do coagulante (sulfato de alumínio) mais o alcalinizante (cal hidratada) para agregar as impurezas dissolvidas e em suspensão na água, formando os flocos.
- Floculação: processo de agitação lenta (mistura lenta) da água para aumentar o tamanho das partículas formadas no processo de coagulação.
- Decantação: processo de separação por sedimentação das partículas formadas nos processos anteriores, ficando a água superficial límpida.
- Filtração: a filtração da água, após a decantação, consiste em fazê-la passar através de substâncias porosas (Filtro de areia) capazes de reter ou remover as impurezas.
- Desinfecção: processo na qual é utilizado o cloro para desinfecção da água.
- Fluoretação: é utilizado o fluossilicato de sódio que auxilia na prevenção da cárie dental.

A água produzida na ETA é monitorada nos parâmetros de turbidez, cor, pH, cloro, flúor através de análises de processo nos vários estágios do tratamento.
A água após o tratamento é armazenada em reservatórios subterrâneos e elevados e distribuída ao consumidor por gravidade.
A Estação de Tratamento de Água de Taquaritinga é do tipo convencional com capacidade para o tratamento de até 420 m³/h.

SAAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Água subterrânea
Para complementação do abastecimento o SAAET possui 3 poços profundos com produção média de 250 m³/h cada, localizados no Bairro Laranjeiras, Jd Micalli e Talavasso, além de vários poços de menor capacidade por todos os bairros e distritos.
Toda a água produzida nos poços recebe o cloro para sua desinfecção e o flúor que atua na prevenção da cárie dental.
A água é armazenada em reservatórios elevados e distribuída ao consumidor por gravidade.

O controle de qualidade da água
Na captação, tratamento e distribuição da água através das redes de distribuição, são analisados os parâmetros físico-químicos e microbiológicos de modo que se tenha um mapeamento de todo o processo até que a água chegue ao consumidor.
A qualidade da água distribuída é controlada com amostras coletadas em pontos estratégicos na captação e rede de distribuição para atender o número legal de amostras exigidas pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde. Apresentando alguma anomalia na água, são tomadas as providências cabíveis para o restabelecimento da qualidade da mesma.

Os parâmetros analisados
Turbidez: é o termo aplicado à matéria em suspensão de qualquer natureza, presente em um corpo de água. Essa matéria pode ser argila, silte, substâncias orgânicas finamente divididas, organismos microscópicos e outras partículas. Valor máximo permitido (VMP): 0,5 NTU em sistemas de filtração rápida.
Cor: é a presença na água de partículas que lhe oferece cor e podem ter origem em material orgânico ou inorgânico. Valor máximo permitido (VMP): até 5 mg/L Pt-Co na saída de sistema e 15 mg/L Pt-Co na rede de distribuição.
pH (potencial hidrogeniônico): representa o equilíbrio entre íons H_+ e íons OH_-, indicando se uma água é ácida, neutra ou alcalina. O pH da água depende da sua origem e características naturais. Valor permitido: faixa de 6,0 a 9,5.
Coliformes: são microorganismos que podem estar presentes na água e são divididos em dois grupos: Totais e Fecais e devem estar ausentes em 95% e 100% das amostras respectivamente. Os de maior preocupação são os fecais, que são patogênicos (E.coli), que indica a presença de contaminação orgânica na água.
Cloro: é dosado como desinfetante na água, para a eliminação de possíveis microorganismos presentes após o tratamento, reservação e distribuição. Valor permitido: faixa de 0,2 a 2,0 mg/L.
Obs: a aplicação de flúor é realizada em todas as captações e mantido entre 0,6 e 0,8 ppm na saída do tratamento, conforme determina a legislação.

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Sistema de abastecimento: ETA.
Processo de tratamento: Coagulação, Floculação, Decantação e Filtração na ETA, Desinfeção e Fluoretação* na ETA e Poços*.
Mananciais: Ribeirão dos Porcos, Represa do Fucci, Poço Laranjeiras e Poço Laranjeiras III.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,33	0,68	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,28	0,68	ausente	ausente	0	0
Março	0,26	0,70	ausente	ausente	0	0
Abril	0,23	0,78	ausente	ausente	0	0
Maio	0,23	0,77	ausente	ausente	0	0
Junho	0,22	0,77	ausente	ausente	0	0
Julho	0,20	0,79	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,19	0,68	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,18	0,77	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,18	0,77	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,17	0,74	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,19	0,72	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	434	434	434	434	121	434
Amostras fora do padrão	0	7	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	98,38%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Sistema de abastecimento: TALAVASSO.
Processo de tratamento: Desinfeção e Fluoretação*.
Mananciais: Poço Talavasso, Poço Tennis Park, Poço Loteamento Dr Adail Nunes da Silva, Poço Rua 28 e Poço Rua 24.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,28	0,62	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,24	0,59	ausente	ausente	0	0
Março	0,23	0,66	ausente	ausente	0	0
Abril	0,22	0,63	ausente	ausente	0	0
Maio	0,21	0,59	ausente	ausente	0	0
Junho	0,20	0,61	ausente	ausente	0	0
Julho	0,19	0,62	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,17	0,69	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,13	0,61	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,15	0,73	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,17	0,76	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,16	0,67	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	506	506	506	506	123	506
Amostras fora do padrão	0	10	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	98,02%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Sistema de abastecimento: SANTO ANTONIO.
Processo de tratamento: Desinfeção e Fluoretação*.
Mananciais: Poço Jd Micalli, Poço Portal Itamaracá, Poço Maria Luiza e Poço Santo Antonio.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,26	0,63	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,26	0,57	ausente	ausente	0	1
Março	0,22	0,63	ausente	ausente	0	0
Abril	0,21	0,75	ausente	ausente	0	0
Maio	0,21	0,75	ausente	ausente	0	0
Junho	0,22	0,72	ausente	ausente	0	0
Julho	0,21	0,67	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,15	0,73	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,12	0,70	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,14	0,79	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,17	0,86	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,15	0,70	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	205	205	205	205	75	205
Amostras fora do padrão	0	5	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	97,56%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Sistema de abastecimento: JURUPEMA.
Processo de tratamento: Desinfeção e Fluoretação*.
Mananciais: Mina Jurupema e Poço Jurupema.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,28	0,51	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,27	0,81	ausente	ausente	0	0
Março	0,24	0,74	ausente	ausente	0	0
Abril	0,23	0,81	ausente	ausente	0	0
Maio	0,23	0,74	ausente	ausente	0	0
Junho	0,21	0,88	ausente	ausente	0	0
Julho	0,18	0,68	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,19	0,94	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,13	0,73	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,19	0,71	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,17	0,79	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,15	0,75	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	120	120	120	120	46	120
Amostras fora do padrão	0	0	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Sistema de abastecimento: VILA NEGRI.
Processo de tratamento: Desinfeção e Fluoretação*.
Mananciais: Poço Vila Negri.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,33	0,89	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,27	0,53	ausente	ausente	0	0
Março	0,24	0,36	ausente	ausente	0	0
Abril	0,23	0,90	ausente	ausente	0	0
Maio	0,23	0,61	ausente	ausente	0	0
Junho	0,21	0,75	ausente	ausente	0	0
Julho	0,18	0,58	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,20	0,80	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,16	0,52	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,19	0,64	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,16	0,76	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,18	0,58	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	120	120	120	120	46	120
Amostras fora do padrão	0	3	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	97,50%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Sistema de abastecimento: GUARIROBA.
Processo de tratamento: Desinfeção e Fluoretação*.
Mananciais: Poço Guariroba.

	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Fecais	Bactérias Heterotróficas	Cor Aparente
	NTU	mg/l	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	UFC/ml de amostra	PtCo Cor
	VMP(5)	(0,2-2,0)	(ausência em 100 ml)	(ausência em 100ml)	(< 500 UFC/ml)	VMP(15)
Janeiro	0,24	0,60	ausente	ausente	0	0
Fevereiro	0,25	0,54	ausente	ausente	0	0
Março	0,23	0,49	ausente	ausente	0	0
Abril	0,21	0,32	ausente	ausente	0	0
Maio	0,22	0,73	ausente	ausente	0	0
Junho	0,19	0,59	ausente	ausente	0	0
Julho	0,17	0,39	ausente	ausente	0	0
Agosto	0,18	0,67	ausente	ausente	0	0
Setembro	0,12	0,68	ausente	ausente	0	0
Outubro	0,14	0,80	ausente	ausente	0	0
Novembro	0,17	0,84	ausente	ausente	0	0
Dezembro	0,17	0,99	ausente	ausente	0	0
Nº amostras anuais	120	120	120	120	46	120
Amostras fora do padrão	0	5	0	0	0	0
% de atendimento à portaria 2914/11 MS	100,00%	95,83%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Obs: os parâmetros analisados em 2017 são referentes às normativas da Portaria 2914/11 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. * De acordo com a mesma portaria, a aplicação e controle do flúor são realizados somente na saída do tratamento e, portanto não aparecem nas análises acima que são referentes á rede de distribuição. Os valores demonstrados são referentes às médias mensais.